



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

## **DECRETO Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**ADOA PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO O PROTOCOLO GERAL DE ATIVIDADES DA AZONASUL – R21, NOS TERMOS DO PERMISSIVO CONSTANTE DECRETO ESTADUAL RS Nº 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as determinações constates do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, que estabelece o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar a legislação estadual aos efeitos da limitação de convivência social no Município de Jaguarão;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Regional de Crise – R21, sobre as regras a serem aplicadas na citada regional,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em razão do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Município de Jaguarão, estabelecido pelos Decretos Municipal 40/2020 e posteriores.

Art. 2º. Determina a adoção em todo o Território do Município de Jaguarão dos Protocolos Gerais e de Atividades da AZONASUL – R21 em anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto, amparado no Sistema 3As de Monitoramento criado pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Art. 3º. Deixa de recepcionar as diretrizes estabelecidas no referido protocolo constante do artigo 2º, tão e somente no que tange as regras referentes aos velórios, ficando para o Município de Jaguarão, limitado o acesso de pessoas a velórios em área interna ao número máximo de 05 (cinco) pessoas e restrito a 30% da capacidade máxima prevista para área externa no alvará de funcionamento, respeitando o distanciamento entre pessoas de 2m (dois metros) lineares.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)

**Gabinete do Prefeito**

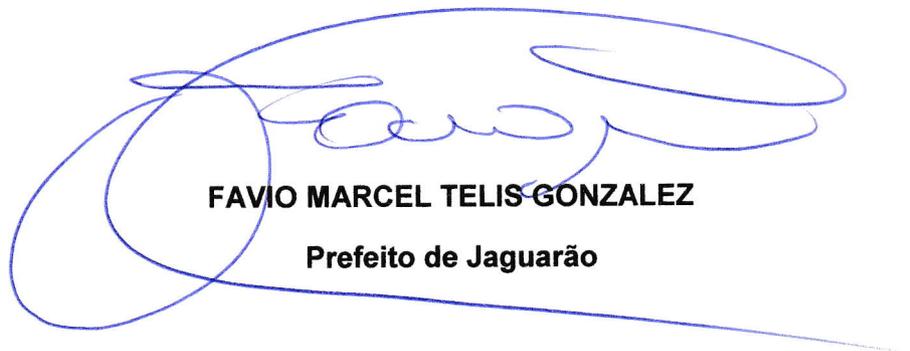
**§ Único.** Fica determinado:

a) Falecidos em decorrência do COVID-19, ou suspeitos dessa infecção, sejam sepultados imediatamente, tão logo liberado o corpo, sendo terminantemente proibida a realização de velórios, bem como a realização de serviços de somatoconservação e outras técnicas, ainda que estas representem meios de mitigar, conforme previsto no art. 10 da RDC-3;

b) Fica vedado às funerárias levar para as cerimônias de despedida (velórios) quaisquer itens, dentre eles, mas não exclusivamente: bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas, alimentos, cafeteiras, etc., que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços;

c) Os velórios, independentemente da causa morte, a exceção de óbitos decorrentes da COVID-19, terão duração limitada ao máximo de 03 (três) horas com urna fechada, com ou sem visor, e, garantido que o sepultamento se dê num lapso de tempo menor, evitando assim a propagação da COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
Prefeito de Jaguarão



## SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



# PROTOCOLOS GERAIS E DE ATIVIDADES DA AZONASUL - R21

Medidas válidas a partir de **16 de maio de 2021**

Última atualização: **16 de maio de 2021**



## Protocolos Gerais Obrigatórios

### EM QUALQUER LUGAR



**Usar máscara,** bem ajustada e cobrindo boca e nariz



**Manter no mínimo 2 metros** de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro

(nos postos de trabalho, em filas e cadeiras de espera, ao circular e, inclusive, ao receber visitas em casa)



**Garantir a ventilação natural** e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



**Limpar bem as mãos** e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

### NO TRABALHO



**Manter trabalho e atendimento remotos** sempre que possível, sem comprometer as atividades



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



**Ocupar em horários diferentes** os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

### NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



**Controlar e respeitar a lotação máxima** permitida nos ambientes



**Fixar cartazes com lotação máxima** e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização



**Definir e respeitar fluxos** de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



**Disponibilizar álcool 70%** ou similar para limpeza das mãos



**Manter no mínimo 2 metros** de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



**Vedar e coibir qualquer aglomeração**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado, maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**

## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b> CNAE: 84	
	<b>Agropecuária</b> CNAE: 1, 2 e 3	
	<b>Indústria e Construção Civil</b> CNAE: 5 a 33 e 41, 42, 43	<b>Indústrias</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 387 / 2021</li> <li>Portaria SES nº 388 / 2021</li> </ul>
	<b>Serviços de Utilidade Pública</b> (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35, 36, 37, 38, 39	<p><b>TODAS AS ATIVIDADES</b></p> <p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um canteiro de obras de 250m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p>
	<b>Informação e Comunicação</b> (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63	
	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b> CNAE: 77, 78, 79, 81, 82	
	<b>Vigilância e Segurança</b> CNAE: 80	
	<b>Transporte de carga</b> CNAE: 49 e 50	
	<b>Estacionamentos</b> CNAE: 52	
	<b>Manutenção e Reparação</b> de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95	

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

### Obrigatórios Variáveis

Obrigatórios	Variáveis
 <p><b>Posto de Combustível</b> CNAE: 47</p>	<p><b>TODAS AS ATIVIDADES</b></p> <p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um estacionamento de 250m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p>
 <p><b>Correios e Entregas</b> CNAE: 53</p>	
 <p><b>Bancos e Lotéricas</b> CNAE: 64 e 66</p>	
 <p><b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b> CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75</p>	
 <p><b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b> CNAE: 75, 96</p>	
 <p><b>Organizações Associativas</b> (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) CNAE: 94</p>	
 <p><b>Lavanderia</b> CNAE: 96</p>	
	<p><b>Posto de combustível</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Correios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul> <p><b>Bancos e Lotéricas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios Variáveis

	<b>Assistência à Saúde Humana</b> CNAE: 86		<p><b>Assistência à Saúde Humana e Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma atividade social em local aberto de 100m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em um consultório de 16 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 4 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
	<b>Assistência Social</b> CNAE: 87 e 88	<p><b>Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 385 / 2021</li> </ul>	
	<b>Comércio e Feiras Livres</b> (de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47	<p><b>Comércio e Feiras Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 389 / 2021</li> </ul>	<p><b>Comércio e Feiras Livres e Museus, Centros Culturais etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma feira livre de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma loja de 30 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
	<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b> e similares CNAE: 90 e 91	<p><b>Museus</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</li> </ul>	<p><b>Feiras livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.</li> </ul> <p><b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**

## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

		Obrigatórios	Variáveis
	<b>Hotéis e Alojamentos</b> CNAE: 55	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme atividades específicas: Portaria SES nº 390 / 2021 Portaria SES nº 391 / 2021 Portaria SES nº 393 / 2021</li> </ul>	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> <li>Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b></li> </ul> <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> </li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>
	<b>Condomínios (Áreas comuns)</b> CNAE: 81	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.</li> </ul>	<p><b>Condomínios (Áreas Comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>
	<b>Transporte Coletivo</b> (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) CNAE: 49, 50	<p><b>Transporte Coletivo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>TRANSPORTE COLETIVO</b></p> <p><b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
	<b>Transporte Rodoviário</b> (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) CNAE: 49	<p><b>Transporte Coletivo Rodoviário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>Transporte Coletivo</b> Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade total</b> do veículo</p> <p><b>Transporte Rodoviário</b> Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade total</b> do veículo</p>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**

## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Educação e Cursos Livres</b> (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85</p>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES-SEDUC nº 392</li> <li>Distanciamento <b>mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares</li> <li>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 392</li> </ul>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li><b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
	<p><b>Formação de Condutores de Veículos</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Formação de condutores de veículos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li>Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
	<p><b>Eventos tipo Drive-in</b> (Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93</p>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>
	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> de condomínios e residências CNAE: 81, 97</p>	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);</li> </ul>	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza e Funerária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma área aberta de 40m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma sala de 30 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> </ul>
	<p><b>Funerárias</b> CNAE: 96</p>	<p><b>Funerária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo</li> </ul>	

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> CNAE: 56</p>	<p><b>Restaureres, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 390 / 2021;</li> <li>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul>	<p><b>Restaureres, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento de 2 metros lineares entre as mesas;</li> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas;</li> <li>Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;</li> <li>Autorizada a música ao vivo com até dois integrantes.</li> <li>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, álcool 70% e/ou luvas descartáveis para a utilização dos clientes ao se servir e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> <li>Ficam autorizados a operar presencialmente até as 23h, para ingresso de clientes e encerramento das atividades até às 00h.</li> </ul>
	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b> CNAE: 94</p>		<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>Encontros Religiosos que não utilizam assentos, respeitar o distanciamento mínimo de 2m lineares entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>Fica autorizado o horário de funcionamento até as 23h.</li> <li>Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul>
	<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b> (cabelereiro, barbeiro e estética) CNAE: 96</p>		<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma salão de beleza de 40m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo, janelas abertas e uso de máscara.</li> <li>Distanciamento mínimo de <b>2 metros</b> entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Atividades Físicas</b> em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE: 93</p>	<p><b>Atividades Físicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393 / 2021;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Autorizada a ocupação dos espaços <b>exclusivamente para a prática de atividades físicas</b>, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li> </ul>	<p><b>Atividades esportivas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma pista de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 25 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma academia de 120m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 15 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> <li>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
	<p><b>Competições Esportivas</b> CNAE: 93</p>	<p><b>Competições Esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Protocolos das competições específicas do Futebol Profissional: <ul style="list-style-type: none"> <li>Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;</li> <li>Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;</li> <li>Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Competições esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Autorização prévia do(s) município(s) sede</li> <li>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
	<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b> CNAE: 93</p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conforme atividades específicas: Portaria SES nº 390 / 2021 Portaria SES nº 391 / 2021 Portaria SES nº 393 / 2021</li> <li>Vedado público espectador das atividades esportivas</li> </ul>	<p><b>CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES -</b></p> <p><b>EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO</b></p> <p><b>Vedada a realização de eventos, independente do ambiente (aberto ou fechado), até nova avaliação em 7 dias.</b></p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> </ul>
	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b> em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <p><b>Vedada a realização de eventos, independente do ambiente (aberto ou fechado), até nova avaliação em 7 dias.</b></p>		<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <p><b>Vedada a realização de eventos, independente do ambiente (aberto ou fechado), até nova avaliação em 7 dias.</b></p>
	<p><b>Demais Eventos</b> não especificados, em ambiente aberto ou fechado CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Demais Eventos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realização não autorizada;</li> <li>Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

 <p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b> CNAE: 82</p>		<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 393 / 2021;</li> <li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>▪ Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>até 300 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>○ <b>de 301 a 600 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>○ <b>de 601 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>○ <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:</b> autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um salão expositor de 2.500m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 312 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambientes com público sentado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p>Em um auditório de 400 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com uso de máscara e distanciamento mínimo (ver abaixo).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Distanciamento mínimo</b> entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para <i>consumo de bebidas</i> na plateia:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <i>Permite:</i> 2 metros entre pessoas;</li> <li>○ <i>Não permite:</i> 1 metro entre pessoas;</li> </ul> </li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li> </ul>
---	--	---	--

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais** 

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares</b> CNAE: 59, 90, 93</p>	<p><b>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393 / 2021;</li> <li>Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>Público <b>exclusivamente sentado</b>, com distanciamento;</li> <li>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;</li> <li>de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</li> <li>de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, solicitada pela Região Covid.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>TODAS AS ATIVIDADES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	<p><b>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de <b>40% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li><b>Distanciamento mínimo</b> entre <b>grupos de até 3 pessoas</b> e conforme permissão para <i>consumo de alimentos ou bebidas</i> na plateia:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Permite: 2 metros entre grupos;</li> <li>Não permite: 1 metro entre grupos;</li> </ul> </li> <li>Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li> <li>Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li> </ul>
	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b> CNAE: 91 e 93</p>			<p><b>Parques Temáticos, de Aventura etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Com Selo MTur: <b>50% da lotação</b> autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>Sem Selo MTur: <b>25% da lotação</b> autorizada no alvará ou PPCI</li> </ul> </li> <li>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto maior o tempo de permanência, com mais pessoas e em ambiente mais fechado, maiores os riscos. Nesses casos, garanta a maior ventilação natural e o maior distanciamento possíveis e prefira utilizar duas máscaras ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 



# SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

